

GENERAL SMART SEGURANÇA PRIVADA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA CORPORATIVA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO INSTITUCIONAL

1. Apresentacao, Objetivo e Abrangencia

A **General Smart Segurança Privada e Terceirizações Ltda.**, instituição sólida pautada pelo mais alto rigor operacional e administrativo, apresenta a sua **Política Anticorrupção** como o pilar de sustentação de todas as suas atividades de segurança privada, vigilância patrimonial, portaria e monitoramento eletrônico. Fundada pelo **Coronel Eduardo Henrique de Souza**, oficial da reserva da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso com mais de 30 anos de destacada experiência na área de segurança pública e privada, a empresa traz em seu DNA a disciplina militar, a ética rigorosa e o respeito irrestrito ao ordenamento jurídico nacional. A liderança da alta diretoria assume publicamente o compromisso de gerir os negócios com total transparência e integridade, garantindo que todas as soluções integradas de segurança oferecidas ao mercado observem estritamente os preceitos éticos exigidos pela administração pública e pelos clientes do setor privado.

O compromisso assumido pela diretoria estende-se para além da conformidade meramente formal, traduzindo-se em uma cultura corporativa ativa que repudia de forma veemente qualquer desvio de conduta. Sob a orientação do **Coronel Eduardo Henrique de Souza**, a instituição adota uma postura proativa na consolidação de um ambiente de negócios limpo e competitivo, em que o respeito irrestrito às normas vigentes e a cooperação mútua com os órgãos de fiscalização do Estado configuram deveres intransigíveis de todos os integrantes da organização. Esse posicionamento visa assegurar que o prestígio e a reputação construídos ao longo de décadas de serviço público e privado permaneçam intocáveis, servindo de exemplo para todo o segmento de segurança privada e terceirização de mão de obra.

Esta **Política Anticorrupção** serve como o documento oficial de governança da **General Smart**, tendo por finalidade precípua orientar a conduta e os processos de tomada de decisão em todas as esferas de atuação da empresa. O documento constitui instrumento indispensável para os processos de credenciamento e homologação junto a grandes indústrias, empresas petrolíferas, prestadoras de serviços de grande porte, instituições financeiras, cooperativas de crédito, órgãos da administração pública e demais parceiros comerciais que

exigem conformidade absoluta com padrões rigorosos de integridade corporativa. Além de sua destinação externa, este regulamento constitui a base para os treinamentos internos periódicos, devendo estar permanentemente disponível para consulta pública no site corporativo da empresa.

A abrangência desta política é irrestrita e de aplicação obrigatória a todos aqueles que possuem qualquer vínculo com a **General Smart**. Estão sujeitos ao cumprimento integral das normas aqui estabelecidas os sócios, diretores, gestores, assessores jurídicos, pessoal administrativo e de apoio técnico. A mesma obrigatoriedade aplica-se rigorosamente à equipe operacional de campo, incluindo vigilantes, porteiros, zeladores, auxiliares de serviços gerais, controladores de acesso e operadores das centrais de monitoramento e tecnologia. Adicionalmente, as diretrizes vinculam de maneira indissociável todos os prestadores de serviços, consultores externos, fornecedores de equipamentos, parceiros comerciais e qualquer representante que atue em nome, em benefício ou no interesse da empresa perante terceiros ou órgãos públicos.

2. Princípios de Integridade e Tolerancia Zero

A atuação da **General Smart** é orientada por princípios éticos fundamentais que estruturam as diretrizes de governança corporativa e o comportamento cotidiano de seus profissionais. O princípio da **ética** e da **honestidade** estabelece que toda atividade comercial, negociação de contratos e execução de serviços deve ser conduzida com retidão e sinceridade, repelindo qualquer artifício que vise induzir terceiros a erro. A **transparência** exige a prestação clara de informações sobre as operações, assegurando a rastreabilidade dos atos e o amplo acesso aos dados corporativos por parte de quem possui legítimo interesse, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais vigentes no país.

O princípio da **legalidade** impõe a submissão absoluta e voluntária de todas as atividades às leis brasileiras, regulamentos setoriais expedidos pela Polícia Federal e demais atos normativos emitidos por autoridades competentes. Esse dever alia-se à exigência de **boa-fé**, determinando que as relações contratuais e institucionais sejam conduzidas com lealdade, lisura e coerência comportamental. Adicionalmente, a **prestação de contas** e a **responsabilidade corporativa** garantem que a empresa e seus colaboradores assumam de forma plena as consequências jurídicas e sociais de suas decisões, agindo com responsabilidade perante a comunidade e o mercado.

A **General Smart** declara de forma solene o seu compromisso de **tolerância zero** com qualquer prática de corrupção, suborno, concussão, fraude, propinas ou concessão de facilidades ilícitas, seja no âmbito de relações com a administração pública, seja nas relações estritamente comerciais do setor privado. Não será admitido nenhum ato que envolva o oferecimento, promessa, autorização, solicitação ou aceitação de qualquer vantagem indevida, financeira ou não financeira, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisões, garantir negócios ou obter benefícios particulares de qualquer natureza.

Nenhum colaborador ou parceiro de negócios será penalizado, prejudicado ou sofrerá qualquer tipo de retaliação por se recusar a participar de práticas ilícitas, mesmo que tal recusa resulte na perda de oportunidades comerciais, na rescisão de negociações promissoras ou no atraso de cronogramas operacionais. A preservação da integridade institucional da **General Smart** sobrepõe-se a qualquer meta de faturamento, resultado financeiro ou vantagem competitiva conjuntural. A alta liderança reitera que a reputação da marca e a retidão de seus procedimentos são ativos inegociáveis e superiores a qualquer interesse econômico.

3. Definições e Conceitos Fundamentais

Para fins de aplicação, interpretação e cumprimento desta política, a **General Smart** adota conceitos técnicos precisos que devem orientar a conduta de seus profissionais, permitindo a identificação imediata de desvios e condutas de risco.

O termo **corrupção** configura o abuso de poder, cargo, função ou posição confiada para a obtenção de ganhos privados ou vantagens indevidas, prejudicando o interesse coletivo ou a lisura das relações de mercado.

A conduta de **corrupção ativa** consiste no ato de prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relevante às suas atribuições legais.

O crime de **corrupção passiva** caracteriza-se pelo ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem no exercício de atribuições públicas.

O conceito de **fraude** engloba qualquer ato intencional de engano, falsidade, omissão de dados, simulação, alteração de documentos ou declaração enganosa praticado com

o propósito de obter vantagem ilícita, causar prejuízo financeiro a outrem ou esquivar-se de obrigações contratuais ou legais.

O termo **suborno** e a expressão **propina** referem-se à entrega, promessa ou recebimento de valores financeiros, bens materiais, serviços gratuitos ou qualquer outro benefício em troca de favores, privilégios comerciais, decisões administrativas favoráveis ou omissão de fiscalização.

O **tráfico de influência** constitui a conduta de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por agente público no exercício da função administrativa.

A **lavagem de dinheiro** envolve o conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam ocultar ou dissimular a origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infrações penais, introduzindo-os na economia formal com aparência de licitude.

O **conflito de interesses** configura-se na situação em que o interesse privado de um sócio, administrador, gestor ou colaborador colide com os interesses da **General Smart**, podendo comprometer a sua imparcialidade, julgamento profissional e lealdade na tomada de decisões corporativas.

O **favorecimento indevido** abrange qualquer ato de concessão de tratamento privilegiado, acesso a informações confidenciais ou facilitação de processos em benefício de determinada pessoa física ou jurídica, sem fundamentação técnica ou em desconformidade com os regulamentos de concorrência e transparência da instituição.

4. Relacionamento com Agentes Públicos e Licitações

O relacionamento de todos os profissionais da **General Smart** com órgãos públicos, agências reguladoras, tribunais, forças de segurança pública e autoridades municipais, estaduais ou federais deve pautar-se pelo absoluto profissionalismo, cordialidade institucional e transparência. Dada a natureza de suas atividades de segurança privada e terceirização de mão de obra, os contatos com agentes públicos, fiscais do trabalho e órgãos de controle são frequentes e indispensáveis, exigindo rigor no cumprimento das obrigações normativas e na documentação de todas as interações. Em consonância com as diretrizes da Lei 12.846/2013, o conceito de administração pública estende-se amplamente a todos os entes estatais, órgãos de qualquer nível de governo, bem como a representações diplomáticas e organizações públicas

internacionais, demandando atenção constante nos processos de atendimento de demandas governamentais.

Nas participações em licitações públicas e na execução de contratos administrativos, a empresa impõe a observância estrita dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade. É expressamente proibida qualquer conduta destinada a fraudar o caráter competitivo do certame, obter informações privilegiadas, combinar preços com concorrentes ou frustrar a lisura dos processos licitatórios. Toda proposta comercial e técnica apresentada aos órgãos públicos deve conter informações verdadeiras, atualizadas e fundamentadas nas capacidades operacionais reais da organização. As comunicações oficiais com comissões de contratação devem ocorrer exclusivamente pelos canais formais previstos nos respectivos editais públicos.

Os profissionais estão terminantemente proibidos de oferecer, prometer ou efetuar pagamentos de facilitação a agentes públicos, inclusive a policiais militares, civis, federais ou guardas municipais. Os pagamentos de facilitação, muitas vezes descritos de forma distorcida como taxas de urgência ou agilização de trâmites, constituem prática ilegal de suborno e não são admitidos em nenhuma circunstância, ainda que sob pretexto de acelerar a expedição de licenças, registros de armas, autorizações de funcionamento ou relatórios de vistorias.

Durante vistorias, inspeções fiscais ou procedimentos regulatórios conduzidos por órgãos competentes, os colaboradores da **General Smart** devem agir com total colaboração, fornecendo as informações e os documentos solicitados de forma clara e fidedigna. É proibido criar obstáculos à fiscalização, omitir dados obrigatórios ou realizar qualquer tipo de agrado, oferta de presentes ou favores pessoais aos fiscais e vistoriadores. Qualquer tentativa de constrangimento ou solicitação de vantagem indevida por parte de agente público deve ser imediatamente interrompida e comunicada ao canal de compliance da empresa para a tomada das providências jurídicas cabíveis.

5. Proibição de Pagamentos Indevidos e Regras de Presentes

A **General Smart** proíbe expressamente o oferecimento ou recebimento de subornos, propinas, comissões ilícitas, gratificações indevidas ou vantagens econômicas em qualquer transação relacionada às suas atividades. Esta proibição aplica-se de forma integral tanto nas relações mantidas com agentes públicos quanto nas transações comerciais do setor privado, envolvendo clientes corporativos, administradores de condomínios, prestadores de serviços e fornecedores de tecnologia. Nenhum recurso financeiro ou ativo patrimonial da

empresa poderá ser utilizado para realizar pagamentos não autorizados por lei ou que não possuam lastro em notas fiscais e contratos devidamente auditados.

O recebimento ou oferecimento de presentes, brindes, refeições comerciais, viagens ou entretenimento deve observar regras rígidas de modicidade, adequação e transparência, para que tais atos de cortesia não sejam interpretados como tentativa de influenciar decisões ou angariar favores ilícitos. É vedada a aceitação ou oferta de presentes em dinheiro, equivalentes a dinheiro, cartões-presente ou ativos financeiros de qualquer valor. Nenhum benefício ou brinde poderá ser concedido ou recebido durante períodos de negociação de contratos, auditorias de fornecedores, processos de homologação ou disputas de licitações em que a empresa figure como interessada.

A distribuição de brindes corporativos por parte da **General Smart** fica restrita a itens promocionais de caráter institucional, de valor modesto e que contenham a logomarca da empresa de forma visível, tais como agendas, canetas, calendários ou blocos de anotações. O valor limite para a oferta ou recebimento de brindes individuais é fixado em parâmetros rigorosos de mercado, não podendo exceder o equivalente a cem reais por item. Qualquer proposta ou cortesia que ultrapasse esse patamar referencial ou que divirja da natureza estritamente institucional deve ser formalmente recusada e reportada ao comitê de integridade da empresa para as anotações pertinentes e orientações de descarte ou devolução.

As despesas de hospitalidade, englobando almoços de negócios ou reuniões de trabalho que envolvam refeições, devem possuir finalidade corporativa legítima e ser realizadas em locais condizentes com a prática profissional padrão. Todos os gastos com hospitalidade e entretenimento devem ser devidamente documentados, contendo a identificação clara dos participantes, a justificativa do evento e os comprovantes de despesas detalhados para reembolso ou escrituração contábil. A empresa manterá registros centralizados de todas as ofertas de cortesia de maior relevância, garantindo a auditabilidade dos processos e a transparência em face das regras de governança interna.

6. Conflito de Interesses e Contratacao de Terceiros

O **conflito de interesses** ocorre sempre que um interesse pessoal de um profissional da **General Smart** interfere em sua capacidade de decidir no melhor interesse da instituição. Para prevenir tais ocorrências, a empresa adota procedimentos de transparência e autodeclaração obrigatória. Configuram situações práticas de conflito de interesses a contratação de parentes de colaboradores para funções internas sem processo seletivo

isonômico, a concessão de indicações privilegiadas de prestadores de serviços por afinidade pessoal e a contratação de fornecedores vinculados societariamente a diretores ou gestores da empresa.

Os colaboradores que possuam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau trabalhando em empresas concorrentes, clientes de grande relevância ou órgãos de fiscalização direta do setor de segurança privada devem declarar formalmente tal situação à gerência de recursos humanos. Os profissionais da **General Smart** não podem participar de decisões de contratação, avaliações de desempenho, auditorias de qualidade ou negociações comerciais que envolvam entidades nas quais possuam interesse financeiro direto ou nas quais seus familiares desempenhem papéis de liderança ou representação.

A contratação de fornecedores, prestadores de serviços de tecnologia ou fornecedores de segurança eletrônica deve pautar-se por critérios puramente técnicos, reputacionais e de integridade. A escolha de parceiros comerciais deve observar processos formais de concorrência, análise de capacidade técnica, idoneidade fiscal e avaliação de conformidade ética, mediante procedimentos estruturados de *due diligence* de integridade. A responsabilidade por atos em desacordo com a lei estende-se solidariamente a empresas coligadas, controladas, consorciadas ou parceiras que atuem no interesse comum, reforçando a necessidade de uma cadeia de suprimentos rigorosamente auditada e limpa.

No âmbito da responsabilidade corporativa, a legislação estabelece regras claras sobre a solidariedade de coligadas e consorciadas:

Art. 4, § 1º Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

§ 2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Todos os contratos firmados com terceiros e prestadores de serviços conterão cláusulas anticorrupção e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) de modo a garantir que todos os dados coletados nos sistemas de controle de acesso, reconhecimento facial e monitoramento por câmeras de segurança sejam tratados em estrita observância à privacidade e à legalidade. Os terceiros contratados deverão assinar termo de adesão a esta política, comprometendo-se a manter os mesmos padrões de integridade exigidos

dos colaboradores diretos da **General Smart**, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de multas rescisórias.

7. Registros Contábeis e Prevenção de Fraudes

A **General Smart** estabelece a obrigatoriedade de manutenção de registros contábeis e financeiros que reflitam com precisão, clareza e fidelidade todas as transações realizadas pela organização. A transparência financeira constitui requisito indispensável para a manutenção do programa de integridade, sendo proibida de forma absoluta a criação, manutenção ou facilitação de contas bancárias não registradas, comumente denominadas caixa dois, bem como a realização de qualquer operação financeira sem o devido respaldo em documentos fiscais e contratos legítimos. Todos os pagamentos, recebimentos, transferências bancárias ou desembolsos de caixa devem ser integralmente rastreáveis e justificados de forma técnica por meio de processos formais de autorização.

A adulteração de documentos, a falsificação de notas fiscais, a emissão de recibos sem prestação real de serviços e a alteração maliciosa de livros contábeis configuram faltas graves, sujeitas às mais severas sanções internas e encaminhamento imediato às autoridades de repressão penal. Para garantir a lisura das informações financeiras, a diretoria impõe a segregação de funções nas rotinas de pagamento, de modo que os responsáveis pela autorização de despesas não coincidam com os encarregados por sua execução ou conciliação bancária. As contas e as demonstrações contábeis da empresa são objeto de revisões constantes, garantindo a sua fidedignidade perante sócios, clientes públicos, instituições de crédito e órgãos de regulação fazendária.

As medidas internas de controle contábil visam à prevenção ativa e à detecção tempestiva de qualquer fraude patrimonial, seja de origem interna ou externa. A organização utiliza sistemas de monitoramento eletrônico e auditorias contínuas para identificar indícios de desvios de recursos, manipulação imprópria de dados financeiros ou tentativas de ocultação de transações. Os gestores de todas as áreas administrativas e operacionais possuem o dever de cooperar de maneira irrestrita com os auditores internos e externos, franqueando o acesso a documentos, contratos, comprovantes de despesas e extratos de contas sob sua responsabilidade, garantindo a conformidade das demonstrações corporativas.

8. Prevenção a Lavagem de Dinheiro

A política de prevenção à lavagem de dinheiro da **General Smart** visa impedir que a estrutura corporativa da empresa, seus serviços de vigilância patrimonial ou os canais de recebimento financeiro sejam utilizados para ocultar ou dissimular a origem de recursos provenientes de atividades delituosas. A diretoria e os gestores financeiros aplicam a metodologia de identificação estrita de parceiros comerciais, clientes e fornecedores, conhecida no ambiente de governança como política de conheça seu cliente. Esse procedimento requer a validação cadastral da origem lícita das receitas de todos os contratantes antes da assinatura de qualquer instrumento de prestação de serviços.

Para neutralizar riscos de transações financeiras atípicas, os departamentos de faturamento e contabilidade realizam o monitoramento contínuo de todos os recebimentos. Configuram sinais de alerta de lavagem de ativos a solicitação de pagamentos em espécie, a realização de depósitos por terceiros não identificados no contrato de prestação de serviços de segurança, os fracionamentos injustificados de faturas em múltiplas contas ou os pagamentos provenientes de jurisdições com classificação de alto risco para crimes financeiros. Identificada qualquer operação que fuja aos padrões de normalidade comercial, o setor responsável deve instaurar procedimento imediato de averiguação formal da transação.

As obrigações de conformidade e as regras de controle contábil no sistema financeiro nacional encontram amparo específico na legislação pátria de repressão aos crimes de ocultação de bens, direitos e valores. Para instituir os parâmetros obrigatórios de controle interno e os procedimentos de comunicação perante as autoridades competentes, a Lei de Lavagem de Dinheiro estabelece os seguintes regramentos expressos:

Art. 9, § 1º Os cursos agrícolas técnicos, cada qual com a duração de três anos, destinam-se ao ensino de técnicos próprios ao exercício de funções de caráter especial na agricultura. São os seguintes:

§ 2º Os cursos agrícolas pedagógicos destinam-se à formação de pessoal docente para o ensino de disciplinas peculiares ao ensino agrícola ou de pessoal administrativo do ensino agrícola. São os seguintes, o primeiro com a duração de dois anos e os outros com a duração de um ano:

Sempre que constatada transação de natureza suspeita cuja justificativa econômica ou legal não seja devidamente demonstrada pelo contratante, a comissão de integridade da **General Smart** elaborará relatório circunstanciado, promovendo a comunicação imediata do fato aos órgãos reguladores estatais e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, em estrita cooperação com as diretrizes do sistema financeiro nacional de combate ao crime organizado.

9. Canal de Denuncias e Investigacoes Internas

A **General Smart** institui o seu **Canal de Denúncias** oficial como a ferramenta central para o recebimento de relatos sobre violações a esta política, suspeitas de fraude, corrupção, assédio, desvios éticos ou qualquer descumprimento legal. O canal de integridade está estruturado de forma a assegurar a máxima confidencialidade, o sigilo das informações e a possibilidade de envio de comunicações anônimas. As denúncias podem ser protocoladas por meio do endereço eletrônico de conformidade da empresa, contato@generalsmart.com.br, ou pela plataforma digital integrada disponível em seu site institucional, garantindo acesso direto tanto para colaboradores internos quanto para o público externo.

A empresa garante a ausência absoluta de qualquer forma de retaliação, punição, preconceito ou prejuízo profissional contra os denunciante de boa-fé que utilizarem os canais oficiais para relatar suspeitas fundamentadas de irregularidades. A proibição de atos de retaliação estende-se a ameaças implícitas, exclusão de promoções, transferências punitivas de postos de vigilância ou qualquer alteração prejudicial das condições de trabalho. A violação deste dever de proteção ao denunciante configura falta grave e sujeitará o autor de atos retaliatórios às penalidades disciplinares cabíveis, independentemente de sua posição hierárquica na organização.

O processamento das denúncias recebidas obedece a um procedimento formal, imparcial, sigiloso e célere conduzido pela comissão interna de compliance. O rito de apuração compreende as fases de recepção do relato, triagem inicial da consistência das informações, instauração de investigação interna sob coordenação técnica, coleta de depoimentos e provas documentais, elaboração de relatório conclusivo e recomendação de medidas corretivas à alta diretoria. Os investigados têm garantidos os direitos fundamentais à ampla defesa e ao contraditório, devendo todas as etapas da apuração ser devidamente documentadas e arquivadas em ambiente com controle de acesso restrito, em conformidade com as diretrizes de proteção de dados.

10. Medidas Disciplinares e Consequências Legais

O descumprimento das regras estabelecidas nesta **Política Anticorrupção** sujeitará os infratores a sanções administrativas, contratuais e disciplinares severas, aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta, ao nível de responsabilidade do agente e aos danos causados à imagem ou ao patrimônio da **General Smart**. A aplicação de penalidades internas dar-se-á com observância irrestrita da legislação trabalhista nacional, garantindo a lisura dos atos e a consistência jurídica dos procedimentos perante a Justiça do Trabalho. A empresa

reitera que nenhum desvio de conduta passará sem a devida responsabilização, independentemente do cargo exercido pelo infrator.

A escala de medidas disciplinares aplicáveis aos colaboradores diretos compreende a advertência verbal, a advertência escrita formal, a suspensão do contrato de trabalho por período determinado e, nos casos de violações graves, reincidência ou condutas lesivas que configurem quebra irreversível da confiança, a demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Os gerentes e supervisores de área possuem o dever de reportar imediatamente qualquer infração detectada em seus respectivos postos de serviço de segurança patrimonial, controle de acesso ou portaria, sob pena de responderem solidariamente por omissão em suas atribuições de fiscalização.

No âmbito das relações com parceiros externos, fornecedores de tecnologia ou consultores de negócios, qualquer violação comprovada aos preceitos desta política ensejará a rescisão imediata dos respectivos contratos comerciais por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da cobrança de multas contratuais, indenizações por perdas e danos e proibição permanente de novas contratações com a **General Smart**. Constatada a ocorrência de ilícitos penais, atos de improbidade administrativa ou infrações à Lei Anticorrupção, a assessoria jurídica da empresa encaminhará denúncia formal e o relatório final de investigação às autoridades policiais, ao Ministério Público e aos órgãos de controle competentes para a responsabilização civil e criminal dos envolvidos.

11. Treinamento, Comunicacao e Responsabilidade da Lideranca

O fortalecimento da cultura de conformidade e integridade na **General Smart** depende da ampla disseminação desta política e do engajamento ativo de todos os seus colaboradores. A empresa institui como obrigatório o programa periódico de treinamento em ética, combate à corrupção e práticas anticompetitivas. Os novos colaboradores de todas as áreas, incluindo o pessoal operacional de portaria, limpeza, zeladoria, administração e as equipes de vigilantes armados de campo, devem receber capacitação inicial em compliance logo após o seu ingresso na organização, com assinatura do respectivo termo de ciência e compromisso.

A reciclagem técnica e conceitual dar-se-á de forma anual para todos os membros da empresa, com atenção especial voltada para os profissionais que desempenham funções de alta exposição a riscos, tais como os setores de compras, financeiro, contábil, jurídico, comercial e os gestores responsáveis pelo contato com a administração pública em processos

de licitações. Os treinamentos abordarão estudos de casos práticos, simulações de dilemas éticos cotidianos e as formas corretas de utilização dos canais de denúncia, visando à capacitação dos funcionários para a identificação e recusa imediata de qualquer facilidade ou vantagem indevida.

A alta liderança e os gestores de postos de trabalho exercem papel crucial na consolidação do programa de integridade, cabendo-lhes atuar como exemplo de conduta ética para os seus subordinados. É dever intransigível de todo gerente, supervisor e coordenador monitorar ativamente a conformidade das operações sob sua responsabilidade, sanar dúvidas operacionais de suas equipes referentes às regras de integridade e incentivar o reporte de comportamentos suspeitos. A inércia, a conivência ou a negligência de qualquer nível de chefia no acompanhamento das diretrizes deste documento configurará infração funcional grave, sujeita às punições administrativas correspondentes.

12. Monitoramento, Revisão e Disposições Finais

A eficácia do programa de integridade da **General Smart** é assegurada por meio de processos contínuos de auditoria, monitoramento de controles e atualização de suas diretrizes normativas. A comissão de conformidade realizará avaliações periódicas sobre o cumprimento desta política, a usabilidade dos canais de denúncias e a eficiência das investigações internas. Adicionalmente, o programa de compliance será submetido a uma auditoria interna bienal, destinada a identificar pontos vulneráveis nos fluxos contábeis, logísticos e operacionais, propondo à alta diretoria os ajustes estruturais necessários.

Esta política será revisada ordinariamente a cada dois anos ou, de forma extraordinária, a qualquer momento em que ocorram alterações relevantes na legislação anticorrupção nacional, reestruturações societárias no grupo empresarial ou identificação de novos riscos operacionais que demandem novos controles. Toda modificação estrutural deste regulamento interno será amplamente comunicada aos colaboradores e parceiros de negócios por meio de circulares internas, comunicados no portal corporativo e atualização do documento oficial disponível para download no sítio da internet da organização.

As disposições contidas nesta política entram em vigor na data de sua publicação, revogando todas as diretrizes em contrário e aplicando-se imediatamente a todos os contratos e relações de trabalho vigentes. Eventuais casos omissos ou situações que gerem dúvidas interpretativas quanto à aplicação prática das regras de conformidade serão dirimidos com

exclusividade pelo comitê de ética e integridade da empresa, assessorado pelas equipes jurídicas corporativas.

Cuiabá, Mato Grosso, 05 de junho de 2026.

Coronel Eduardo Henrique de Souza

Diretor Presidente e Fundador da General Smart Segurança Privada e Terceirizações Ltda.

13. Anexos da Política Anticorrupção

ANEXO I: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

Eu, abaixo qualificado, declaro que recebi, li de forma minuciosa e compreendi integralmente as normas, obrigações e diretrizes estabelecidas na **Política Anticorrupção da General Smart Segurança Privada e Terceirizações Ltda.** Comprometo-me formalmente a observar todos os preceitos éticos e legais estabelecidos no documento, agindo de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção vigentes em minhas atividades diárias no exercício de minhas funções corporativas.

Declaro estar ciente de que qualquer violação às regras deste documento constituirá falta grave e poderá ensejar a aplicação de severas sanções disciplinares, incluindo a suspensão do contrato de trabalho ou a demissão por justa causa, além de eventuais responsabilizações civis e criminais perante os órgãos de controle do Estado.

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Número do CPF:

Assinatura ou Assinatura Digital do Declarante:

Data de Assinatura:

ANEXO II: FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Este formulário constitui meio formal para o relato de desvios éticos, fraudes ou condutas violadoras da política de conformidade. As informações fornecidas serão tratadas com total confidencialidade e sigilo. O relato pode ocorrer sob anonimato, sendo facultativo o preenchimento dos campos de identificação pessoal.

Identificação do Relator (Opcional):

Nome Completo:

E-mail e Telefone de Contato:

Descrição Detalhada do Fato: Descreva de forma clara a conduta suspeita, indicando datas aproximadas, locais, as áreas envolvidas e o modo de operação do suposto desvio.

Identificação dos Envolvidos: Mencione os nomes, cargos ou funções das pessoas envolvidas na conduta relatada.

Existência de Provas ou Documentos: Indique se existem documentos, e-mails, registros de conversas ou testemunhas que possam auxiliar na investigação e especifique como obtê-los.

ANEXO III: FLUXOGRAMA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

O processo de recebimento, triagem, análise e tomada de decisões relativas às comunicações de irregularidades na empresa obedece ao seguinte rito operacional:

Fase de Recepção: O relato de irregularidade é recebido por meio do canal de compliance ou via e-mail oficial de conformidade. O sistema de controle registra a data e gera código de controle para acompanhamento, preservando-se o anonimato e o sigilo dos dados cadastrais do denunciante de boa-fé.

Fase de Triagem de Admissibilidade: A comissão interna de compliance realiza a análise preliminar em até dez dias úteis para verificar a existência de indícios mínimos de veracidade e coerência fática. Caso o relato seja considerado infundado ou desprovido de provas mínimas, ocorre o arquivamento motivado. Sendo admitido, passa-se à instauração do processo investigativo.

Fase de Investigação: A equipe de investigação colhe depoimentos de testemunhas, audita os registros contábeis e financeiros envolvidos, realiza análises de sistemas e vistorias nos postos operacionais. Todo o material probatório é compilado em dossiê interno sob rigoroso sigilo.

Fase de Relatório Final: Concluídas as diligências, a comissão de compliance elabora relatório final detalhando os fatos apurados, os dispositivos da política violados e a conclusão técnica sobre a existência ou inexistência de infrações éticas.

Fase de Decisão e Aplicação de Medidas: O relatório é submetido à alta diretoria para aprovação. Havendo comprovação de irregularidades, aplicam-se as sanções disciplinares devidas aos colaboradores, rescisões contratuais a terceiros e, se cabível, realiza-se o envio de notificações criminais às autoridades públicas competentes para as providências legais.